



DECRETO Nº 44 de 22 de JUNHO de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020 e decretos posteriores, bem como o repasse de recursos conforme disposições da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 086/2020, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município da Vitória de Santo Antão.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 502.422,72, distribuídos nas seguintes dotações:

a) Recursos Federais transferidos por meio da LC 173/2020 no valor de R\$ 502.422,72

Por Abertura de Crédito

021002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1009 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19

10.122.1009.2143.0000 – ENFRENTAMENTO COVID 19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 202.422.72

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

310 002 Recursos Próprios – LC 173/2020



021202 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0821 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19

08.244.0821.2144.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA–COVID-19

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 300.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

510 002 Recursos Próprios – LC 173/2020

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 22 de JUNHO de 2020.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito



Ofício nº 054/2020

Vitória de Santo Antão, 26 de junho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

SÉRGIO ROMERO GLASER QUERÁLVARES

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

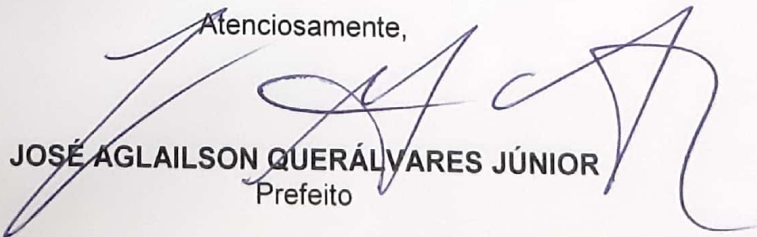
Assunto: Encaminha Decreto nº 44/2020 que dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Prezado Senhor,

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei nº 4.320/1964, estamos encaminhando para conhecimento Poder Legislativo o Decreto nº 44/2020 que dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional extraordinário e dá outras providências, considerando os repasses financeiros que serão aportados para o enfrentamento à COVID-19.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos votos de estima e apreço, também nos colocamos à disposição para esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito